



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º *182* /Gab/15

Ouro Preto do Oeste, *29* de *Abul* de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL

Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º *1948* de *29* de *Abul* de 2015, que **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis e dá outras providências”**, com as devidas alterações, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem n.º 737

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1948 de 29 de *abril* de 2015, que autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a regularizar o rol patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, baixando-os em virtude da sua deterioração pelo seu uso regular.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, após o uso de determinado bem durante certo tempo, o torna inservível e, nesta qualidade, sem nenhuma utilidade para a municipalidade, causando apenas a geração de informações pelo setor patrimonial, sem que com isso, resulte na aplicabilidade prática para o Município.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do oeste, 29 de *abril* de 2015.


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N.º 1948 , DE 29 DE abril DE 2015

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A PROCEDER A
BAIXA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Seção de Patrimônio ou do órgão equivalente, autorizado a proceder à baixa dos bens móveis inservíveis constantes dos documentos anexos.

§ 1º. A Seção de Patrimônio ou órgão equivalente será o responsável para catalogar os bens inservíveis previsto no caput do artigo, cuja relação será publicada mediante decreto.

§ 2º. Os bens móveis de que trata o artigo serão baixados e excluídos do Patrimônio Público.

Art. 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser doados a entidades privadas sem fins lucrativos, que estejam regularmente constituídas, que atendam interesses sociais e comprovem, no requerimento e processo de doação, a boa utilização dos mesmos.

Art. 3º. Caberá à Seção de Patrimônio ou órgão equivalente o acompanhamento e avaliação do processo administrativo de distribuição dos referidos bens móveis inservíveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de abril de 2015.


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA